

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23163.000515.2024-28

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção química nas caixas d'água nas dependências Campus Novo Hamburgo do IFSul, conforme descrição abaixo:

1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no controle sanitário integrado de pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização, nas áreas internas e externas de seus prédios <i>Campus Avançado</i> Novo Hamburgo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.	Serviço	02
02	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água 2 reservatórios com capacidade total de 3.000 litros 2 reservatórios com capacidade total de 1.000 litros 2 reservatórios com capacidade total de 500 litros	Serviço	02

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do serviço objeto desta contratação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

2.2

- 2.2.1 O item 01 se refere à aplicação Geral de controle sanitário integrado no controle a pragas urbanas nas áreas internas e externas do Instituto Federal Sul-riograndense Campus Avançado Novo Hamburgo.
- 2.2.2 Os itens 02 refere-se à limpeza dos reservatórios de água do IFSul Campus Novo Hamburgo.
- 2.2.3 Os serviços deverão ser realizados mediante agendamento prévio em dois períodos de férias das atividades acadêmicas do Campus Novo Hamburgo (julho e dezembro ou janeiro).

2.3 ÁREA DE APLICAÇÃO

- 2.3.1 O controle das pragas a que se refere o item 01 deste processo deverá ser feito em todas as áreas internas e algumas externas, bem como Prédio Principal, Convivência, Salas de Aula, Passeios, Depósito, Biblioteca, Cozinha e Guarita do Campus Novo Hamburgo incluindo:

AMBIENTES	ÁREA (m²)
Salas bloco administrativo (bloco 01)	180,95
Banheiros e sanitários	59,64
Salas (bloco 03)	217,28
Escadaria	7,71
Ambientes com forro em PVC	274,18
Cozinha e copas	16,46
Recepções	43,56
Guarita e depósito	5,76
Ambientes de manutenção	256,64
Salas (bloco 04)	314,37
Área externa (bloco 04)	98,98
Salas modulares	195,60
Estacionamento coberto	174,58
Quadra poliesportiva	724,05

Laboratórios (bloco 05)	305,26
Almoxarifado	33,56
Fachadas internas	1.025,03
Área total construída	3.933,61
Área total terreno	4.048,13

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a referida contratação de dedetização, desratização e eliminação de insetos a fim de controlar a população de pragas urbanas (insetos, roedores, etc.) nas áreas internas e externas dos prédios do Campus Novo Hamburgo do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental definidos na legislação vigente.

3.2. O serviço de limpeza e desinfecção química de caixas e reservatórios d'água com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, busca atender aos padrões de potabilidades exigidos pela Portaria RS/SES Nº 1237 DE 28 de dezembro de 2014 e Portaria Nº 2914 de 12 dezembro de 2011.

3.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor controle de manutenção dos padrões de potabilidade da água consumida pelo Campus Novo Hamburgo do IFSUL.

3.4. É importante que a mesma empresa execute os trabalhos referente aos itens 1 e 2, de forma a não haver problemas de contaminação dos serviços executados no item 1 no item 2 e viceversa, assegurando a plena garantia dos trabalhos tendo em vista que essas atividades serão executadas simultaneamente.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IFSul – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Campus Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado, 205 - Bairro Industrial – Novo Hamburgo/RS CEP – 93320-490	Contato: marcelostaionof@ifsul.edu.br
---	---	--

5. VISTORIA

A realização de vistoria prévia ao local dos serviços é recomendada, porém não obrigatória.

5.1. Caso a licitante opte pela realização de vistoria, esta deverá efetuar agendamento prévio, através do e-mail marcelostaionof@ifsul.edu.br de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 19:00.

5.2. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, devidamente credenciado e identificado, deve apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, está deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, assumindo que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos deste Termo de Referência e proposta financeira apresentada.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização dos serviços a serem executados será da Coap/NH.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do ateste de conformidade dos serviços prestados.

7.2. Para o recebimento do pagamento de seus créditos, o número da conta corrente deverá ser vinculado ao CNPJ da empresa contratada.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O prazo para prestação dos serviços descritos no termo de referência será estipulado em Ordem de Serviço expedida pela Direção-geral, não excedendo a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Após a entrega, se verificada alguma desconformidade do serviço solicitado neste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a fazer a correção num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Os serviços deverão ser realizados **duas vezes no ano**, por isso a quantidade do mesmo é de duas unidades, para cada um dos itens. As notas fiscais referentes às duas aplicações de cada serviço deverão ser emitidas e paga separadamente, a cada execução.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do serviço não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
- 10.2. Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA no caso de constatação de irregularidades para correção em prazo estipulado.
- 10.4. Receber e conferir a especificação do objeto executado e estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- 11.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 11.3. Fornecer ao Campus Novo Hamburgo do IFSul antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do imóvel.
- 11.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art.º 91 § 4º, da lei 14133/2021.
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 120 da Lei nº 14133/2021.
- 11.6. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança.
- 11.7. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
- 11.8. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.
- 11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 11.10. Facilitar a fiscalização do objeto contratado.
- 11.11. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

11.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado.

11.13. Possuir Alvará Sanitário e Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAM, ou órgão de competência equivalente no caso de a sede da licitante ser localizada em outra Unidade da Federação.

11.14. Comprovação de que o licitante está devidamente licenciado junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em atendimento à Resolução nº 52/2009 da ANVISA.

11.15. Os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas deverão ser prestados conforme Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e Decreto Estadual (RS) - n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, conforme descrição contida no item 1.1.

11.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. nº 121 da lei 14133/2021.

12. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2024.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Marcelo Staionof
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Tadeu Staionof, COORDENADOR(A) - FG2 - NH-COAP**, em 16/10/2024 15:45:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754792

Código de Autenticação: 184b7243fc

